



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO N° 056/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2.020.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.

dele

F o r o



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 056/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158 /2.020.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **ODONTOSUL LTDA. EPP**, estabelecida à Rua Leonardo Júlio Perna N nº 29, Centro, na cidade de Toledo, Estado de Paraná, CEP nº 85.900-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.971.211/0001-22, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo **Sra. ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT** portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.122.662-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 553.454.179-20, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, por um período de 12 (doze) meses**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 046/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação, com execuções parceladas, de acordo com as necessidades da área requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ENTREGAS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados à Secretaria de Saúde, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria de Saúde, realizada após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento Parcial pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

dehc *la*



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2.2. Os materiais/produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no **ALMOXARIFADO DO "CENTRO ODONTOLÓGICO"**, sito à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 813, Centro, das 07 às 10 horas e das 13 às 16 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

2.2.1. A empresa no ato da entrega do produto deverá carimbar em suas embalagens com os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO" ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

2.2.2. Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: **"Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde"**.

2.2.3. Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.2.4. Os produtos deverão apresentar no rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

2.2.5. Ficará a cargo de o proponente provar que o produto, objeto da presente licitação, não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, através de declaração da empresa licitante e comprovação através de indicação do produto na listagem de materiais e equipamentos não sujeitos ao regime de vigilância sanitária disponibilizada no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), ou qualquer outro documento comprobatório.

2.2.6. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica do material/produto;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista a supremacia do interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria da Saúde não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa, a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de R\$ 12.805,95 (doze mil, oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima dos produtos/materiais	Marca/ Fabricante/ Nº Registro	Valor Unitário o (R\$)	Valor Total (R\$)
10	90	FR	APLICADORES DESCARTÁVEIS FINOS COM FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, FRASCO 100 UNID	KG	7,20	648,00
12	11	FR	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. * NÃO IRRITA A OS TECIDOS GENGIVAIS. * POSSUI VISCOSIDADE E TIXOTROPIA ADEQUADOS PARA PERMITIR FÁCIL E PERFEITA COBERTURA DOS TECIDOS MOLES, SEM ESCORRER PARA REGIÕES INDESEJÁVEIS * EXCELENTE PODER DE VEDAÇÃO	MAQUIRA	10,00	110,00

John

F u

Assinado por:
LÉTELLA
BEATRIZ
FIDRANVALTE
SCHMIDTKE
345417826
11/24/2020



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

			* ADERÊNCIA MÍNIMA E PERFEITA SOBRE A GENGIVA. * NÃO SOLTA DA GENGIVA A MENOS QUE FORÇADA. SAI POR INTEIRO NO MOMENTO DE RETIRÁ-LO. * MANTER O PRODUTO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL SEMPRE BEM FECHADA.			
13	03	FR	BICARBONATO PARA PROFILAXIA 200G	AAF	7,45	29,80
14	45	PÇ	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	MAILLEFER	3,28	147,60
15	45	UND	BROCA CIRURGICA DE AÇO 702 LONGA 25MM	KAVO	4,35	195,75
16	45	UND	BROCA CIRURGICA Nº 701 HL	KAVO	4,50	202,50
32	09	BLI	BROCA GATTES 32 MM Nº 02	TDK	8,90	80,10
33	09	BLI	BROCA GATTES 32 MM Nº 03	JOTTA	7,00	63,00
34	09	UND	BROCA GATTES GLIDEN DE BAIXA ROTAÇÃO 28MM Nº 2	INJECTA	5,20	46,80
35	09	UND	BROCA GATTES GLIDEN DE BAIXA ROTAÇÃO 28MM Nº 3	INJECTA	7,00	63,00
40	09	UND	COLGADURA INDIVIDUAL	KONNEN	3,00	27,00
41	09	CX	CONE DE GUTA PERCHA R7 CONE ACESSÓRIO NAS OBTURAÇÕES ENDODONTICAS	GAP	14,50	130,50
43	33	CX	CONE DE GUTA PERCHA PARA SISTEMA ROTATÓRIO PROTAPER NEXT Nº 25.06	DIADENT	33,90	1.118,70
44	33	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA OBTURAÇÃO DE CANAL - 25.06	DIADENT	33,90	1.118,70
46	02	UND	CONE SECUNDÁRIO TIPO FF - R8	GAP	14,50	29,00
47	09	KIT	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDONTODICA (CANULA MAIS ENGATE)	ORTO CENTRAL	23,00	207,00
53	04	PÇ	ESCOVA PARA BROCAS	PHARMA INOX	4,50	18,00
54	180	UND	ESCOVA TIPO ROBINSON PRETA	MICRODONT	1,00	180,00
57	54	JG	EXTIRPA NERVOS - JOGO COM 12 UNID	VDW	21,00	1.134,00
61	09	FR	IODOFORMIO 10G	QUIMIDROL	19,50	175,50
67	90	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO FLEXOFILÉ Nº 15 DE 25 MM	SYBRON ENDO	13,58	1.222,20
68	72	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO FLEXOFILÉ Nº 20 DE 25MM	SYBRON ENDO	13,58	977,76
69	04	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO FLEXOFILÉ Nº 25 DE 25MM	SYBRON ENDO	13,58	54,32
70	04	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO FLEXOFILÉ Nº 30 DE 25MM	SYBRON ENDO	13,58	54,32
73	108	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO FLEXOFILÉ Nº 10 DE 25MM	TDK	13,58	1.466,64
83	32	PÇ	OBTURADOR PROVISÓRIO 25G - COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO ORTODÔNTICO, ÓXIDO DE FERRO SILICONE E AROMATIZANTE.	OBTUR MAQUIRA	7,00	224,00

Handwritten signatures and initials: Jefe, de, F, 6



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

93	09	UND	PLACA DE VIDRO GROSSA (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1CM DE ESPESSURA)	DAUFENBACH	7,49	67,41
111	09	UND	SERINGA CARPULE	COOPERFLEX	25,50	229,50
114	05	UND	TESOURA CIRÚRGICA JOSEPH CURVA CONFECCIONADA EM AÇO INOX	WILCOS	24,00	120,00
115	05	UND	TESOURA CIRÚRGICA JOSEPH RETA 15CM	WILCOS	24,00	120,00

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima dos produtos/materiais	Marca/ Fabricante/ Nº Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
119	62	BIS	ACIDO GEL (CONDICIONADOR DENTAL DE 2,5ML)	MICRODONT	1,20	74,40
127	14	FR	ANESTÉSICO TÓPICO GEL - FRASCO COM 12G	BENZOTOP	5,90	82,60
130	01	FR	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. * NÃO IRRITA A OS TECIDOS GENGIVAIS. * POSSUI VISCOSIDADE E TIXOTROPIA ADEQUADOS PARA PERMITIR FÁCIL E PERFEITA COBERTURA DOS TECIDOS MOLES, SEM ESCORRER PARA REGIÕES INDESEJÁVEIS * EXCELENTE PODER DE VEDAÇÃO * ADERÊNCIA MÍNIMA E PERFEITA SOBRE A GENGIVA. * NÃO SOLTA DA GENGIVA A MENOS QUE FORÇADA. SAI POR INTEIRO NO MOMENTO DE RETIRÁ-LO. * MANTER O PRODUTO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL SEMPRE BEM FECHADA.	MAQUIRA	10,00	10,00
131	01	FR	BICARBONATO PARA PROFILAXIA 200G	AAF	7,45	7,45
132	05	PÇ	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	MAILLEFER	3,28	16,40
133	05	UND	BROCA CIRURGICA DE AÇO 702 LONGA 25MM	KAVO	4,35	21,75
134	05	UND	BROCA CIRURGICA Nº 701 HL	KAVO	4,50	22,50
150	01	BLI	BROCA GATTES 32 MM Nº 02	TDK	8,90	8,90
151	01	BLI	BROCA GATTES 32 MM Nº 03	JOTTA	7,00	7,00
152	01	UND	BROCA GATTES GLIDEN DE BAIXA ROTAÇÃO 28MM Nº 2	INJECTA	5,20	5,20
153	01	UND	BROCA GATTES GLIDEN DE BAIXA ROTAÇÃO 28MM Nº 3	INJECTA	7,00	7,00
157	16	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA EPINEFRINA ALPHACAINE 1:100.000 - CX COM 50 TUBETES	ALPHACAINE	82,30	1.316,80
158	01	UND	COLGADURA INDIVIDUAL	KONNEN	3,00	3,00

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

159	01	CX	CONE DE GUTA PERCHA R7 CONE ACESSÓRIO NAS OBTURAÇÕES ENDODONTICAS	GAP	14,50	14,50
161	03	CX	CONE DE GUTA PERCHA PARA SISTEMA ROTATÓRIO PROTAPER NEXT Nº 25.06	DIADENT	33,90	101,70
162	03	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA OBTURAÇÃO DE CANAL - 25.06	DIADENT	33,90	101,70
164	01	KIT	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDONTODICA (CANULA MAIS ENGATE)	ORTO CENTRAL	23,00	23,00
169	01	PÇ	ESCOVA PARA BROCCAS	PHARMA INOX	4,50	4,50
170	20	UND	ESCOVA TIPO ROBINSON PRETA	MICRODONT	1,00	20,00
173	06	JG	EXTIRPA NERVOS - JOGO COM 12 UNID	VDW	21,00	126,00
177	01	FR	IODOFORMIO 10G	QUIMIDROL	19,50	19,50
183	10	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO FLEXOFILE Nº 15 DE 25 MM	TDK	13,58	135,80
184	08	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO FLEXOFILE Nº 20 DE 25MM	SYBRON ENDO	13,58	108,64
185	01	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO FLEXOFILE Nº 25 DE 25MM	SYBRON ENDO	13,58	13,58
186	01	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO FLEXOFILE Nº 30 DE 25MM	SYBRON ENDO	13,58	13,58
189	12	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO FLEXOFILE Nº 10 DE 25MM	TDK	13,58	162,96
198	03	PÇ	OBTURADOR PROVISÓRIO 25G - COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO ORTODÔNTICO, ÓXIDO DE FERRO SILICONE E AROMATIZANTE.	OBTUR MAQUIRA	7,00	21,00
208	01	UND	PLACA DE VIDRO GROSSA (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1CM DE ESPESSURA)	DAUFENBACH	7,49	7,49
225	01	UND	SERINGA CARPULE	COOPERFLEX	25,50	25,50
228	01	UND	TESOURA CIRÚRGICA JOSEPH CURVA CONFECCIONADA EM AÇO INOX	WILCOS	24,00	24,00
229	01	UND	TESOURA CIRÚRGICA JOSEPH RETA 15CM	WILCOS	24,00	24,00
230	03	ENV	TIRA DE AÇO ABRASIVA PARA AMÁLGAMA DE 4MM – ENV COM 12 UNID	AAF (PCT C/ 12 UND)	4,80	14,40

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através de: nas modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguro Social (CND INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas;

5.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Décima deste edital.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços, quando solicitado. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, restando à Administração o aceite no realinhamento de preços quando este for a menor do valor inicialmente registrado.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço nas parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

dele *F a f*



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigirá para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no artigo 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.020 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes à unidade:

→ **Secretaria de Saúde**, Funcionais Programáticas nº 10.30102152.016 e 10.30102152.017.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, inclusive quanto à manutenção dos requisitos de habilitação.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

John

F
cl
6

Assinado de
forma digital por
ESTELA BEATRIZ
FLORAVANTI
SCHACHTS
ID: 309
345417520
2025.10.13
11:51:27 -0300



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, 15 de outubro de 2020.

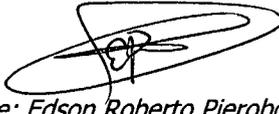

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI
SCHACHT:55345417920
Assinado de forma digital por ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI
SCHACHT:55345417920
Dados: 2020.10.13 11:57:47 -03'00'

ODONTOSUL LTDA. EPP
ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT
DENTENTORA DA ATA

Testemunhas

1. 
Nome: Marcelo Augusto Monzani
R.G.: 28.407.478-0

2. 
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO/SP.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ODONTOSUL LTDA. EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 158 /2.020.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais odontológicos para o Centro Odontológico Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO / Nº OAB: Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 /
procuradoria@descalvado.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 15 de outubro de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wander Roberto Boneli

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 139.514.978-07 RG: 19.363.178-7

Data de Nascimento: 29/07/1970

Endereço residencial completo: Rua Antonio Bianchi nº 1888 – Vila Freitas, Descalvado/SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: wander.saude@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: wanderrobertob@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3583-9341

Assinatura: _____


Luiza de C. Tinetti
Decreto nº 4.231 de 25/02/2015
Diretora de Saúde


Assinado de
forma digital por
ESTELA
BEATRIZ
FIORAVANTI
SCHACHT55345
417829
345417920
2020.10.13
11:09:08 -03'00'



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Antônio Carlos Reschini

Cargo: Prefeito

CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5

Data de Nascimento: 07.07.1953

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849, Centro, Descalvado-SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br.

E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: Estela Beatriz Fioravanti Schacht

Cargo – Sócia Administradora

CPF: 553.454.179-20 RG: 4.122.662-5

Data de Nascimento: 11/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Bento Munhoz da Rocha nº 2283. Jardim Lá Salle – Toledo- PR
CEP. 85900-000.

E-mail institucional: licitacao.odontosul dental@gmail.com

E-mail pessoal: licitacao.odontosul dental@gmail.com

Telefone(s): (45) 3252.2696

Assinatura: _____

ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI
SCHACHT:55345417920

Assinado de forma digital por ESTELA BEATRIZ
FIORAVANTI SCHACHT:55345417920
Dados: 2020.10.13 11:58:32 -03'00'